



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XII

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2023

Nº 070

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA.....	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS.....	1321
ADVOCACIA-GERAL.....	1324
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....	1325

TAQUIGRAFIA

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 11ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Objetivo: investigar e apurar possíveis irregularidades nos processos de criação de 11(onze) unidades de conservação no Estado de Rondônia, bem como nos contratos pactuados com a empresa Permiam Brasil Serviços Ambientais LTDA, para o desenvolvimento de projetos e conservações e explorações de carbono nas reservas estaduais.

EM: 19.04.2023

INÍCIO: 16h14min.

PRESIDENTE: SR. ALEX REDANO

RELATOR: SR. PEDRO FERNANDES

MEMBROS: SR. CIRONE DEIRÓ

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Sob a proteção de Deus, declaro aberta a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade de investigar e apurar possíveis irregularidades nos processos de criação de 11(onze) unidades de conservação no Estado de Rondônia, bem como nos contratos pactuados com a empresa Permiam

Brasil Serviços Ambientais LTDA, para o desenvolvimento de projetos e conservações e explorações de carbono nas reservas estaduais. Com a presença do Deputado Cirone Deiró, Deputado Pedro Fernandes e Deputado Alex Redano. Aos 19 dias do mês de abril de 2023, no Plenarinho 2.

Solicito ao Deputado Pedro Fernandes que proceda a leitura da Ata da reunião anterior.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Peço a dispensa da leitura da Ata.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata reunião anterior.

Nós temos aqui alguns Requerimentos. Temos um Plano de Trabalho que precisa ser aprovado. Eu vou pedir ao Deputado Pedro Fernandes para fazer a leitura do documento.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - Quando a gente ouve um depoimento desse, a gente fica... **(referindo-se a um depoimento dado antes do início da reunião)**. Eu escuto esse depoimento há muito tempo, eu venho acompanhando — mesmo quando eu era prefeito lá em Cujubim — a questão da Estação Ecológica Soldado da Borracha também foi criada lá e nós temos muitas famílias, temos essa reserva e várias reservas no Estado. Então, esse depoimento da senhora é uma voz que está ecoando em volta de nós. Por isso nós vamos até o fim e vamos realmente dar uma resposta à nossa população, não é, Deputado Cirone Deiró?

“PLANO DE TRABALHO

1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

1.1. Deputados/Partido:

1.1.1. Alex Redano/Republicanos — Presidente;

1.1.2. Jean de Oliveira/MDB — Vice-Presidente;

1.1.3. Pedro Fernandes/PTB — Relator;

1.1.4. Cirone Deiró/União Brasil — Membro;

1.1.5. Delegado Lucas/PP – Membro.”

MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ

1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA

2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL

1º Secretário: CIRONE DEIRÓ

2º Secretário: JEAN MENDONÇA

3º Secretário: NIM BARROSO

4º Secretário: ALEX REDANO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

E também vão ser deliberados os suplentes, que já foi aprovado. Só faltam os suplentes que vão participar.

2. OBJETO:

O objetivo do presente plano é estabelecer um roteiro prévio dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para investigar possíveis irregularidades nos processos de criação de 11 (onze) unidades de conservações no Estado de Rondônia, bem como nos contratos para o desenvolvimento de projetos de conservações e explorações de carbono nas reservas estaduais.

3. MOTIVAÇÃO:

A motivação é decorrente de uma gama de denúncias — como a da senhora — “recebidas nos gabinetes de praticamente todos os parlamentares desde antes até da edição dos 11 decretos” — que aconteceu em 20 de março de 2018 — “que criaram as citadas unidades de conservações, ainda é do conhecimento do próprio Parlamento que as circunstâncias em que se deu a criação dessas reservas não atendeu os requisitos legais exigidos, tanto que por duas oportunidades (edição 11 decretos legislativos e aprovação da LC 999/18) a Assembleia Legislativa lançou mão de dois expedientes legislativos disponíveis a época visando sustar os efeitos dos decretos.

Agora essa comissão busca apurar com profundidade toda sistemática utilizada para criação das reservas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS.

4.1. Requerimento de Documentos;

A comissão já requereu todos os processos administrativos na íntegra que deram origem a criação das unidades de conservação, e no decorrer da investigação se qualquer outro documento processual ou não se mostrar necessário a comissão levará a efeito.

Requereu ainda os processos: 0028484937/2019-36 — Referente a contrato de empresa para desenvolvimento de projetos de conservações e explorações de carbono - REED, na reserva Rio Preto/Jacundá e 0028.563470/2019-90 - Referente a contrato de empresa para desenvolvimento de projetos de conservações e explorações de carbono - REED, na reserva Rio Cautário.

4.2. Ações Externas da CPI.

No curso da instrução processual a comissão havendo necessidade de apuração de fato determinado se deslocará in loco para as localidades mais longínquas para oitivas ou levantamentos de situações fáticas locais.

Havendo necessidade de deslocamento da comissão a matéria será objeto de discussão em requerimento próprios deliberado pelo plenário da comissão e submetido posteriormente a presidência e a mesa diretora da casa para providências.

4.3. Da necessidade se serviços periciais especializados.”

Incluir aqui também outros tipos de necessidades, Doutor Doca, se for preciso contratação de especialista nas áreas para ajudar essa comissão.

“No decorrer do processo apurativo havendo a necessidade de serviços especializados sobre determinado tema a comissão poderá requerer a colaboração de órgãos e instituições públicas ou privadas que disponham do serviço.

4.4. Da instrumentalização do processo.

O processo administrativo e o rito a ser adotado pela comissão obedecerá ao disposto no regimento da Assembleia Legislativa, no que couber as regras do processo administrativo, códigos de processos civil e penal;

Todos os atos praticados pela CPI serão autuados em ordem cronológica em processo físico e digital, a exceção dos sigilos legais previstos todos os atos serão públicos;

Os documentos, denúncias ou informações relativas ao objeto da investigação recebidos ou coletados pelos gabinetes dos deputados integrantes da CPI ou não poderão ser integrados ao processo desde que submetido a deliberação dos membros da comissão.

A equipe técnica que auxilia a comissão poderá fazer uso do microfone nas reuniões para prestar informações aos deputados ou esclarecimentos sobre o tema de debate.

4.5. Metas.

O buscará elucidar se os preceitos legais dispostos no art. 2º do Decreto Federal 3440/02, observados na criação dessas unidades a saber:

Art. 2º - O ato de criação de uma unidade de conservação deve indicar:

I - a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade e o órgão responsável por sua administração;

II - a população tradicional beneficiária, no caso das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável;

III - a população tradicional residente, quando couber, no caso das Florestas Nacionais, Florestas Estaduais o Florestas Municipais; e

IV - as atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional envolvidas.

Art. 3º

Art. 4º Compete ao órgão executor proponente de nova unidade de conservação elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar, quando for o caso, a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade.

Art. 5º A consulta pública para a criação de unidade de conservação tem a finalidade de subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade.

§ 1º A consulta consiste em reuniões públicas ou, a critério do órgão ambiental competente, outras formas de oitiva da população local e de outras partes interessadas.

§ 2º No processo de consulta pública, o órgão executor competente deve indicar, de modo claro e em linguagem acessível, as implicações para a população residente no interior e no entorno da unidade proposta.

Além desses dispositivos a investigação tem como meta apurar a publicação de cada um dos decretos que criaram as unidades sem a necessária assinatura do Governador do Estado, sendo certo que o mesmo somente assinou os elencados instrumentos normativos dois dias depois de suas publicações no D.O.E.

Por derradeiro se outro fato determinado não surgir ao curso da investigação, apurar todo o procedimento de contratação dos projetos de conservação ambiental, exploração de carbono e manejo ambiental nas reservas estaduais Rio Cautário e Rio Preto-Jacundá.

O presente plano de trabalho não apresenta cronograma físico financeiro pois sendo o objeto principal ações investigativas com ações e diligências na sua maioria desenvolvidos pelos servidores profissionais da Casa, bem como não se pode prever quais seriam as necessidades de deslocamentos e logísticas etc, caso ocorram.

Submeto apreciação.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2023.”

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Deputado Cirone Deiró, Deputado Pedro, alguém gostaria de fazer algum incremento, alguma sugestão no plano?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Questão de Ordem, Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Questão de Ordem concedida ao nobre Deputado Cirone Deiró.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Eu quero parabenizar o Presidente Deputado Alex Redano por essa missão. E dizer da missão que nós temos de fazer com que seja dado um norte em relação à criação dessas reservas, e ao mesmo tempo a exploração por essa empresa das reservas no Estado de Rondônia para a questão do carbono.

Então, nessa Comissão nós teremos o trabalho árduo. Precisamos que a sociedade rondoniense traga documentos, **(ininteligível)** Comissão que a gente possa relatar que o processo que foi feito não está de acordo com o que é exigido pela lei para a criação dessas reservas. Então, o senhor conte conosco, nós vamos estar imbuídos nessa missão de fazer esse trabalho juntos. Obrigado Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Obrigado, Deputado Cirone e parabéns. O Deputado Cirone é um deputado muito atuante, sempre defendendo essa população atingida, dessas 11 reservas, sempre muito atuante favorecendo o homem do campo. Parabéns Deputado Cirone.

Como vota o Deputado Cirone?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) –

“Sim”. Voto “sim”.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Vota “sim”. Deputado Pedro Fernandes?

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Voto “sim”.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Vota “sim”. Meus amigos, então declaro aprovado os documentos que hora foram votados.

Mais algum Requerimento? Doutor Doca, pode falar ao microfone, por favor.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Boa tarde, deputado. Boa tarde, colegas de trabalho. Nós estamos juntando ainda, Deputado, fazendo acostar aos autos da CPI, essa vasta documentação, relativa a um estudo feito na Estação Ecológica Soldado da Borracha. Esse documento, nós o recebemos no finalzinho do exercício de 2022, quando Vossa Excelência era o Presidente. Esse documento, deputado, foi o que desencadeou, que deu origem, que documento de igual teor foi encaminhado ao Governo do Estado, e o Governo do Estado realmente reconheceu a nulidade, que não foram efetuados os estudos necessários e tampouco, o instrumento normativo - o Decreto que criou as unidades de conservação -, foi publicado de forma... tem a publicação legal no Diário do Estado.

O governo reconheceu isso, lançou mão de um Decreto reconhecendo a nulidade da Estação Soldado da Borracha, esse que também enfrenta processo de Ação Direta de Inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça do Estado e tem liminar suspendendo os efeitos dele. Isso é toda a documentação que a Associação dos Produtores do Soldado da Borracha encaminhou e nós fazemos a juntada para compor o processo. Aí a acolhida dele tem que ser aprovada pelos senhores, que é um documento recebido, uma denúncia anterior.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – É esse aqui, não é?

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Esse aí.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Presidente, vamos deliberar sobre essa situação.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Coloco em votação a juntada dos documentos do Soldado da Borracha na CPI. Uma vasta documentação.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Esse documento aqui foi o que embasou o último Decreto da extinção da área de reserva lá do Soldado da Borracha. Então, ele é um documento importante que vem embasar o nosso trabalho aqui na CPI, que a gente vai levantar, Deputado Alex. Vamos pontuar, ponto a ponto, na hora

que receber toda essa documentação para a gente iniciar o nosso relatório, apontando as irregularidades nesse procedimento da criação das reservas.

Então, eu acredito que vamos avançar. A reunião hoje já foi muito produtiva com esses dois documentos aqui aprovados.

Agradecer ao Deputado Cirone, que está nos acompanhando, é uma pessoa que também está preocupado com essa situação, e os outros deputados que estão na itinerante no Estado, acompanhando o governador na região lá... e estão fora aqui da Casa, mas também estão todos aqui nos grupos falando do apoio a esse trabalho da CPI, Deputado Alex.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Perfeito. Vamos colocar em votação.

Como vota o Deputado Cirone Deiró? Como vota, Deputado Cirone Deiró, à juntada de documentos? Como Vossa Senhoria acompanhou.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Voto “sim”, Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Muito obrigado, Deputado Cirone.

Como vota o Deputado Pedro Fernandes?

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – “Sim”.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Fica aprovada a juntada de documentos.

Mais algum documento, mais alguma ponderação?

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (DOCA) – Deputado, agora nós precisamos de um tempo para aguardar a chegada dos documentos requeridos à Sedam, para, daí, começarmos os trabalhos de oitiva das pessoas e análise dos documentos.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Perfeito. Fica marcado, então, para o dia 3 de maio, às 15 horas, uma quarta-feira, a nova reunião da CPI.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - Qual o prazo regimental para eles entregarem para nós esse documento, 10 dias? Então, no dia 3, provavelmente...

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (DOCA) – Eles vão entregar amanhã um pouco e, o restante, semana que vem. (**fora do microfone**)

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - Então, dia 3 nós já vamos ter esses documentos aqui para a gente começar a apreciar.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Perfeito. Sob a proteção de Deus, declaro encerrada a presente reunião.

(**Encerra-se esta reunião às 16 horas e 31 minutos**)

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 245/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, a Deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves, cadastro nº 200172306, que irá via transporte aéreo de: Porto Velho/RO às cidades de Brasília/DF e Belém/PA, participar audiência pública para debater a “Ponte Binacional entre Guajará Mirim/RO e Guayarámirim/BO, bem como na segunda reunião do Parlamento Amazônico/2023, conforme processo eletrônico nº 20499/2023-e.

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 246/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, a servidora relacionada que irá via transporte aéreo de: Porto Velho/RO às cidades de Brasília/DF e Belém/PA, assessorar a Deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves, na audiência pública para debater a “Ponte Binacional entre Guajará Mirim/RO e Guayarámirim/BO, bem como na segunda reunião do Parlamento Amazônico/2023, conforme processo eletrônico nº 20499/2023-e.

Matrícula	200174172
Nome	Larissa Bogo
Cargo	Assessor Parlamentar
Lotação	Dep Ieda Chaves

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 247/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 26/04/2023 a 29/04/2023, ao Deputado Estadual Alexandre Barroso Duarte Santana, cadastro nº 200172305, que irá via transporte aéreo nos trechos de: Ji-Paraná/RO às cidades de Belém/PA e Vilhena/RO, participar da segunda reunião do Parlamento Amazônico/2023, conforme processo eletrônico nº 20570/2023-e.

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 248/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, ao Deputado Estadual Affonso Antonio Candido, cadastro nº 200172335, que irá via transporte aéreo de: Ji-Paraná/RO a Brasília/DF, participar da audiência Pública para debater sobre a "Ponte Binacional Guajara-Mirim/RO e Guayaramirim/BO, bem como cumprir agenda oficial junto ao Senador Jaime Bagattoli, conforme processo eletrônico nº 20600/2023-e.

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 249/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 23/04/2023 a 26/04/2023, a Deputada Estadual Rosangela Henrique Pereira Donadon, cadastro nº 200160361, que irá via transporte aéreo de: Porto Velho/RO a Brasília/DF, participar da audiência Pública para debater sobre a "Ponte Binacional Guajara-Mirim/RO e Guayaramirim/BO, conforme processo eletrônico nº 20561/2023-e.

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 250/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 23/04/2023 a 26/04/2023, ao servidor relacionado que irá via transporte aéreo de: Porto Velho/RO a Brasília/DF, acompanhar e assessorar a Deputada Estadual Rosangela Henrique Pereira Donadon, cadastro nº 200160361, na audiência Pública para debater sobre a "Ponte Binacional Guajara-Mirim/RO e Guayaramirim/BO, conforme processo eletrônico nº 20561/2023-e.

Matrícula	200172820
Nome	Wellington de Brito Werlang
Cargo	Chefe Gab. Deputado
Lotação	Dep.Rosangela Donadon

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 251/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no período de 26/04/2023 a 28/04/2023, ao Deputado Estadual Pedro Marcelo Fernandes Pereira, cadastro nº 200172423, que irá via transporte aéreo de: Porto Velho/RO a Belém/PA, participar da Segunda Audiência do Parlamento

Amazônico, na sede de Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme processo eletrônico nº 20634/2023-e.

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 252/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, a servidora relacionada que irá via transporte terrestre de: Ji-Paraná/RO a Porto Velho/RO, para fins de assessoramento e segurança da Deputada Estadual Claudia de Jesus, em cumprimento de agenda parlamentar, conforme processo eletrônico nº 20480/2023-e.

Matrícula	200173947
Nome	Patricia Cruz de Abreu
Cargo	Assessor de Seg. Esp.
Lotação	Sec. de Seg. Instit.

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº2495/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ELISANGELA TUANNY DE OLIVEIRA SANTOS, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-18, no Gabinete do Deputado Ribeiro do Sinpol, a contar de 30 de abril de 2023.

Porto Velho, 25 de abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº2492/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

O servidor **GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 200172948, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Gestor do Contato nº06/2023, Processo Eletrônico nº 9564/2023-e, a contar de 25/04/2023.

Porto Velho, 25 de abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº2493/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

A servidora **SAMANTHA RIBEIRO DE ARAUJO SICHIEROLI**, matrícula nº 200173796, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Fiscal do Contato nº06/2023, Processo Eletrônico nº 9564/2023-e, a contar de 25/04/2023.

Porto Velho, 25 de abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº2494/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

SUELY SILVA MORAES COSTA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 14 de abril de 2023.

Porto Velho, 25 de abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ADVOCACIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Processo Eletrônico nº 0 9564/2023-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: A EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI.

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INFORMAÇÕES SOBRE AS OPÇÕES DE VOOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 HORAS POR DIA PARA A SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que faz parte deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo nº 9564/2023-e, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023/PPP/ALE/RO e seus anexos;
- b) Proposta de Preços fls. 32.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Rondônia.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

§ 2º - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01001

Programa de Trabalho: 0112210202062206201

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001

Natureza de Despesa: 33903301

Nota de Empenho n. 2023NE001196 no valor de R\$ 2.871.043,20 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Um Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)

DO VALOR: O presente Contrato tem o valor de R\$ 3.828.057,60 (Três milhões, oitocentos e vinte oito mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, conforme abaixo discriminado:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO						
ESTIMATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA						
OBJETO: Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MEDIA ANUAL ESTIMADA DE BILHETES	VLR MÉDIO DO BILHETE (UNITÁRIO)	VALOR A SER COTADO NO PREGÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e cancelamento)	VALOR ESTIMADO DA TARIFA DE EMBARQUE (UNITÁRIO)	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Agenciamento de Viagens	640	R\$ 5.904,90	00,00	R\$ 76,44	R\$ 5.981,34
2	Subtotal		R\$ 3.779.136,00	R\$ 00,00	R\$ 48.921,60	R\$ 3.828.057,60
3	Total Geral					R\$ 3.828.057,60

VALOR TOTAL = R\$ 3.828.057,60

DA PUBLICAÇÃO: Compete a Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Contrato no "Diário Oficial da ALE", até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias e registrado às fls. 06 do Livro de Registro de Contratos do ano de 2023 da Advocacia-Geral.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ROGER ANDRÉ FERNANDES
 Secretário-Geral – ALE/RO

FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI
AIRTON GOMES HOREAY
 Representante da Contratada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 5.548, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Revoga o artigo 16 da Lei nº 5.488, de 19 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 16 da Lei nº 5.488, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de abril de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
 Presidente – ALE/RO